

PROCESSO Nº : 2013 1701 000084
UNIDADE GESTORA : 18810 – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2013
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual - 2012
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 21/2013

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 1.415/2003 e do Decreto nº 2.595/2005, alterado pelo Decreto nº 3.281/2008.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

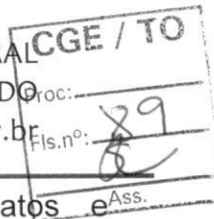
3.1 O Balanço Orçamentário, **às fls. 62**, demonstra que não ocorreu execução orçamentária na unidade.

3.2 Não houve realização da despesa, conforme apresentado no relatório de acompanhamento da programação e execução orçamentária (anexo11) **às fls. 60**.

3.3 Não houve receitas orçamentárias, extra-orçamentárias e o recebimento de transferências financeiras, assim como não ocorreu a realização de despesas orçamentárias, extra-orçamentária e transferências financeiras concedidas, conforme se observa no Balanço Financeiro, **às fls. 63**.

3.4 O Balanço Patrimonial, **às fls. 65 e 66**, demonstra uma situação nula dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 Os Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o Ativo Real Líquido e Passivo Real Descoberto, o Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o imobilizado, o almoxarifado e o disponível indicam a inexistência de movimento e saldo no exercício 2012.



4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos foram acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, **às fls. 84 a 86**.

4.1 Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados pela Primeira Supervisão do Controle Interno e conferem o sistemático acompanhamento da gestão da Unidade Orçamentária.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no Fundo Estadual dos Direitos da Mulher no exercício em análise, conforme informado no Relatório de Regularidade do NUSCIN, **às fls. 86**.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, objetivos e metas governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão, **às fls. 39 a 44**, exigido pela já citada IN n.º 006/2003 do TCE.

6.1. O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o fundo, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, foram desenvolvidas nas iniciativas, nas metas e nos indicadores da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011 (PPA 2012-2015), bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.547/2011 (Lei Orçamentária Anual LOA).

7. Não houve recebimento de recursos federais no exercício, conforme demonstrado no Anexo 10, **às fls. 58**, e não houve transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, **às fls. 57**.

8. Com referência à força de trabalho, não há servidores na referida unidade orçamentária.

9. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis, **Nilomar dos Santos Farias, Mychelyne Lira Siqueira Formiga, Marcos Eurípedes Borba, Laurice Ferreira da Fonseca, Osvaldo Lopes Gomes** e outros relacionados neste processo **às fls. 04**.



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO
www.cge.to.gov.br

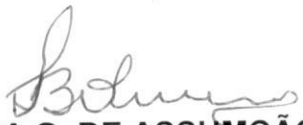
PROC.	ADO / TO
Fls.nº:	90
Ass.	

PRIMEIRA SUPERVISÃO DO CONTROLE INTERNO, aos 21 dias do
mês de fevereiro de 2013.


SIMARA MIRANDA SOUZA
Analista de Controle Interno


KELSENE RAMOS ALENCAR
Economista


SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO
Contadora


IONÁ BEZERRA O. DE ASSUMÇÃO
Supervisora Interina de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário- Chefe.


JUVENAL GOMES DOS SANTOS
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno